



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 352/2024.

SÚMULA: Cria funções gratificadas, revogam os incisos III, IV e V do art. 7º da Lei Municipal 1.860 de 21 de agosto de 2019 e dá outras Providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal

DATA: 18 de março de 2.024.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a vigência à partir de 1º de janeiro de 2.024, da Lei Federal apresenta à 14.133, de 01 de abril de 2021, em substituição à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja aplicabilidade introduz diversas inovações nos Procedimentos de Licitações realizadas por instituições públicas, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas no âmbito da Secretaria Geral de Governo, duas (02) funções gratificadas de Pregoeiro, acumulando a função de Agente de Contratação, com remuneração correspondente ao Símbolo criado pelo artigo 4º desta lei no período em que estiverem exercendo a função, com as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

I – Das atribuições da função cumulativa de Pregoeiro: Conduzir os certames licitatórios nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico, com a realização de todas as atividades pertinentes, tais como: analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos; emitir pareceres e ofícios sobre a decisão das impugnações e pedidos de esclarecimentos; realizar o credenciamento dos licitantes; analisar e julgar as propostas financeiras dos licitantes; analisar e julgar a habilitação dos licitantes; convocar equipe de apoio para participar das sessões de licitação, bem como servidores para analisar e esclarecer as questões técnicas, quando necessário; providenciar diligências; elaborar parecer circunstanciado com a decisão sobre os recursos e encaminhar à Consultoria Jurídica; providenciar a publicação de todos os atos necessários na Imprensa Oficial e site da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares; emitir certidões, declarações, autenticar documentos e providenciar cópia dos autos quando solicitado; prestar esclarecimentos aos Órgãos de Controle Externo e Interno, bem como informações e esclarecimentos ao público em geral, conduzir as licitações; todas as demais tarefas e atividades correlatas com a função, ainda que não arroladas.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

II – Das Atribuições cumulativas da função de Agente de Contratação: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; todas as demais tarefas e atividades correlatas com a função, ainda que não arroladas.

Parágrafo Único: As funções de Pregoeiro e de Agente de Contratação, nos casos em que o procedimento exigir, serão realizadas concomitante.

Art. 2º. Quando da atribuição das funções aos servidores designados para exercê-las, o Chefe do Poder Executivo obrigar-se à, antes, a observar a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos exatos termos do que estabelecem os artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III, IV e V do art. 7º da Lei Municipal nº 1.860 de 21 de agosto de 2.019.

Art. 4º. Fica modificada a nomenclatura da secretaria mencionada na seção II, da Lei Municipal citada no artigo anterior, para



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

“Secretaria Geral de Governo”, para adequação ao que estabelece a Lei Municipal nº 1.962, de 20 de agosto de 2021.

Art. 5º. Fica criado, excepcionalmente, a gratificação de função sob o símbolo FG-6, ao qual atribui-se o valor remuneratório de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 352/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O projeto de lei que ora é encaminhado a essa Colenda Câmara, objetiva a criação de duas funções gratificadas de Pregoeiro, acumulando com a função de Agente de Contratação e, por adequação, a dos incisos III, IV e V do art. 7º da Lei Municipal 1.860 de 21 de agosto de 2019.

Esclarece-se que com o início de vigência, em data de 1º de janeiro p. passado, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), em substituição a anterior Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, houve diversas modificações em todo o sistema de licitações por instituições públicas. Uma das alterações foi a extinção da Comissão de Licitações, passando os procedimentos a serem geridos por Pregoeiros, Agentes de Contratações, equipe de apoio, fiscais de contratos e outros que a lei relaciona. Com essa sorte, para que não se criassem duas funções de pregoeiro e duas de agentes de contratações, a administração, por medida de economia, pretende reunir as duas funções em único servidor, visto que, caso fossem criadas as funções separadamente da pessoa que irá exercê-las, a gratificação pelo símbolo FG-5 (R\$ 1.300,00), que é o maior deles criado por lei, na soma dos dois, implicaria em R\$ 2.600,00 para cada um, totalizando R\$ 5.200,00 para os dois servidores efetivos que exercerão as duas novas funções. Por outro lado, com a junção das duas funções em um único servidor, poder-se-á atribuir o valor total de R\$ 4.000,00 para a remuneração das duas funções criadas. Tem-se, também, que com a junção das duas funções gratificadas, há a necessidade de criar, ainda que excepcionalmente, a Função Símbolo FG-06, para agasalhar as novas



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

funções criadas. Portanto, para a adequação do sistema de licitações para funcionamento com as novíssimas normas de licitações, a administração entende legal, possível e necessária a proposição do projeto de lei em comento, para o qual espera contar com o apoio da unanimidade dos Ilustres Camaristas.

Por fim, esclarece que o Projeto de Lei é apresentado para apreciação em sessão extraordinária, posto que a adaptação é inadiável, sob pena de prejudicar os procedimentos que se encontram em trâmite e os que irão ser realizados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, tudo isso em relação ao prazo que as administrações públicas em geral têm, para a aprovação dessa espécie de demanda, à luz da legislação eleitoral aplicável em ano de eleições.

Pelas razões aqui perfiladas, espera a aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 18 de março de 2.024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, 18 de março de 2024.

OFÍCIO 4.225/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 352/2024, **que tem como súmula: “Cria funções gratificadas, revogam os incisos III, IV e V do art. 7º da Lei Municipal 1.860 de 21 de agosto de 2019 e dá outras Providências.”**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem urgência absoluta, sob pena de prejudicar funções vitais da administração, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível, de maneira a possibilitar a sanção e publicação em data anterior a 06 de abril p. vindouro, no caso de aprovação.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Teixeira Soares - PR